

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA

Telefone: 77 3445 2212

E-mail: contato@governodecondeuba.ba.gov.br

Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, 53 A, CEP 46200-000

CNPJ: 13.694.138/0001-80

DECRETO Nº 043 de 10 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas

municipais nos dias 15, 16 e 17.02.2021, e dá outras

providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDEÚBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições

legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação aplicável, e

CONSIDERANDO a prorrogação dos Decretos Municipais nº 020, de 1º de abril de 2020, e nº 021,

de 02 de abril de 2020, que declaram respectivamente as situações de emergência e de calamidade

públicas no Município de Condeúba,

CONSIDERANDO que o Governo do Estado da Bahia decretou o cancelamento dos festejos

relativos ao carnaval 2021, a fim de evitar aglomeração de pessoas, objetivando mitigar a propagação da

pandemia de Covid-19, e

CONSIDERANDO os níveis de contaminação atuais no Município de Condeúba,

DECRETA:

Art.1º- Os órgãos e setores da Administração Pública Municipal, nos dias 15, 16 e 17 do corrente

mês **funcionarão normalmente**, no horário das 8 horas às 14 horas.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Condeúba, 10 de fevereiro de 2021.

Silvan Baleeiro de Sousa

Prefeito Municipal